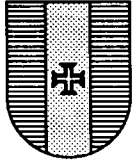


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 24

Quinta - feira, 2 de Fevereiro de 1995

SUPLEMENTO

SUMÁRIO

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE

Portaria n.º 8/95

Altera o quadro de pessoal do Instituto de Gestão da Água (IGA) a que se refere o Decreto Regulamentar Regional n.º 22/92/M, de 14 de Setembro.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE

Portaria n.º 8/95

O estatuto orgânico e o quadro de pessoal do Instituto de Gestão da Água, IGA, criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/91/M, de 30 de Julho, foram aprovados pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 22/92/M, de 14 de Setembro.

Considerando que se torna necessário adequar o referido

quadro de pessoal às actuais exigências de funcionamento do IGA, manda o Governo Regional da Madeira, pelos Secretários Regionais das Finanças e do Equipamento Social e Ambiente, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 59/76, de 23 de Janeiro, o seguinte:

1. O quadro de Pessoal a que se refere o Anexo I ao Decreto Regulamentar Regional n.º 22/92/M, de 14 de Setembro, é substituído pelo constante do anexo à presente Portaria.

2. Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais das Finanças e do Equipamento Social e Ambiente, 26 de Janeiro de 1995.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE, Jorge Manuel Jardim Fernandes

MAPA ANEXO À PORTARIA N.º 8/95

Grupo de Pessoal	Área Funcional	Carreira	Cargo/Categoria	Nº de Lugares
Pessoal dirigente			Presidente do Conselho Directivo (a)	1
			Vogal do Conselho Directivo (b)	3
			Director de serviços	3
			Chefe de divisão	4
Pessoal técnico superior	Funções de estudo, investigação, criação e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia, com vista informar a decisão superior, requerendo uma especialização e licenciatura.	Técnica superior	Assessor principal	1
			Assessor	1
			Técnico superior principal	2
			Técnico superior de 1ª classe	3
			Técnico superior de 2ª classe	5
Pessoal técnico	Estudo e aplicação de métodos e processos de natureza técnica, com autonomia e responsabilidade, enquadrada em planificação estabelecida, requerendo uma especialização e conhecimentos profissionais obtidos através de curso superior.	Técnica	Técnico especialista principal, especialista, principal, de 1ª classe ou de 2ª classe	3
Pessoal técnico profissional	Funções de natureza executiva de aplicação técnica com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadrados em directivas bem definidas, e exigindo conhecimentos teóricos e práticos obtidos através de curso técnico-profissional.	Técnica profissional	Técnico adjunto especialista de 1ª classe	2
	Funções de natureza executiva, estabelecendo, adoptando e aplicando técnicas, métodos e processos, de acordo com directivas bem definidas, exigindo conhecimentos teórico-práticos, obtidos em curso profissional.		Técnico adjunto especialista	3
			Técnico adjunto principal	4
			Técnico adjunto de 1ª classe	5
			Técnico adjunto de 2ª classe	5
			Técnico auxiliar especialista, principal, de 1ª classe ou de 2ª classe	4

Grupo de Pessoal	Área Funcional	Carreira	Cargo/Categoria	Nº de Lugares
Pessoal de informática	Execução das funções descritas no artigo 4º da Portaria nº 773/91, de 7 de Agosto.	Operador de sistema	Operador de sistema chefe, principal, de 1ª classe ou de 2ª classe	2
Pessoal administrativo	Coordenação e chefia de área administrativa.	-	Chefe de repartição Chefe de secção	1 2
	Processamento administrativo das diferentes áreas de actividade (pessoal, expediente, património, contabilidade, dactilografia e arquivo) com base em instruções gerais e procedimentos bem definidos.	Oficial administrativo	Oficial administrativo principal	1
			Primeiro oficial	2
			Segundo oficial Terceiro oficial	3 6
Pessoal auxiliar	Tarefas de coordenação e chefia.	-	Encarregado	1
	Execução de funções simples, implicando esforço físico e conhecimentos práticos, nomeadamente, de distribuição de documentos e correspondência e de guarda, arrumo e limpeza das instalações.	Auxiliar administrativo	Auxiliar administrativo	3
	Interpretar projectos, fiscalizar trabalhos e proceder a medições, dando informação aos superiores.	Fiscal de obras públicas	Fiscal de obras públicas	3
	Fiscalização, conservação e manutenção de canais.	Fiscal de serviço de águas	Fiscal de serviço de águas	3
	Execução de tarefas de vigilância de canais.	Guarda de água de rega	Guarda de água de rega	10
	Condução e distribuição de água de rega pelos utentes.	Levadeiro	Levadeiro	2 (c)
	Condução e manutenção de viaturas ligeiras.	Motorista de ligeiros	Motorista de ligeiros	3
	Execução de tarefas inerentes ao funcionamento e manutenção de estações.	Operador de estação	Operador de estação	11
	Recepção e encaminhamento de chamadas telefónicas e atendimento do público.	Telefonista	Telefonista	1
Execução de trabalhos rurais ou indeferenciados.	Trabalhador rural	Trabalhador rural	8	
Pessoal operário	Execução de trabalhos especializados de canalização, electricidade, fresação ou serralharia mecânica.	Operário qualificado	Operário principal ou operário	2

(a) Equiparado, para todos os efeitos legais, a Director Regional.

(b) Equiparado, para todos os efeitos legais, a Director de Serviços.

(c) A preencher por transferência dos dois funcionários requisitados à Direcção Regional de Agricultura e a extinguir quando vagarem.

Preço deste número: 60\$00

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>	<p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <table border="0" style="width: 100%;"> <tr> <td>Completa</td> <td>(Ano) ...</td> <td>7 980\$00</td> <td>(Semestral)</td> <td>4 000\$00</td> </tr> <tr> <td>Cada Série</td> <td>" ...</td> <td>2 640\$00</td> <td>"</td> <td>1 320\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Números e Suplementos - Preço por página 15\$00 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria n.º 380/94, de 21 de Dezembro) e o imposto devido.</p>	Completa	(Ano) ...	7 980\$00	(Semestral)	4 000\$00	Cada Série	" ...	2 640\$00	"	1 320\$00	<p>"O preço dos anúncios é de 130\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>
Completa	(Ano) ...	7 980\$00	(Semestral)	4 000\$00								
Cada Série	" ...	2 640\$00	"	1 320\$00								

Execução gráfica "Jornal Oficial"